



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI N° 425, de 18 de Dezembro de 2003.**

*Dispõe sobre a denominação a ser dada ao  
Museu Municipal de Nova Andradina.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica outorgado ao Museu Municipal de Nova Andradina, o nome de **“Museu Histórico e Cultural Antonio Joaquim de Moura Andrade”**.

**Art. 2º.** O Poder Executivo providenciará a devida adequação nas instalações do prédio e bem assim na divulgação do atual nome dado aquele bem histórico do Município, em homenagem ao fundador desta cidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 18 de dezembro de 2003.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

